

Marlise Braun, Rejane Silva Braun, Celsi Braun Biberg e Francisco Martinez Cebrian; ao Leste: M/E do Igarapé Arraia e Comunidade Sociedade dos Parentes; ao Leste: Terras Devolutas do Estado. Com a seguinte DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do marco M-5, definido pela coordenada geográfica de Latitude 2°37'47,04" Sul e Longitude 55°45'04,57" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.709.263,357m Norte e 638.818,519m Leste, referida ao meridiano central 57° WGr; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 157,80 metros e com o azimute plano de 270°51'42", chega-se no marco M-29 de Latitude 2°37'46,97" Sul e Longitude 55°45'09,68" Oeste e de coordenada N=9.709.265,730m e E=638.660,741m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 194,01 metros e com o azimute plano de 205°50'46", chega-se no marco M-28 de Latitude 2°37'52,66" Sul e Longitude 55°45'12,41" Oeste e de coordenada N=9.709.091,131m e E=638.576,163m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 214,33 metros e com o azimute plano de 252°57'25", chega-se no marco M-27 de Latitude 2°37'54,71" Sul e Longitude 55°45'19,05" Oeste e de coordenada N=9.709.028,312m e E=638.371,242m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 474,70 metros e com o azimute plano de 228°25'19", chega-se no marco M-26 de Latitude 2°38'04,98" Sul e Longitude 55°45'30,53" Oeste e de coordenada N=9.708.713,282m e E=638.016,143m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 523,82 metros e com o azimute plano de 292°25'43", chega-se no marco M-25 de Latitude 2°37'58,49" Sul e Longitude 55°45'46,22" Oeste e de coordenada N=9.708.913,137m e E=637.531,945m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 2.188,15 metros e com o azimute plano de 193°19'18", chega-se no marco M-24 de Latitude 2°39'07,84" Sul e Longitude 55°46'02,48" Oeste e de coordenada N=9.706.783,871m e E=637.027,755m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 1.406,43 metros e com o azimute plano de 114°29'06", chega-se no marco M-23 de Latitude 2°39'26,78" Sul e Longitude 55°45'21,01" Oeste e de coordenada N=9.706.200,968m e E=638.307,706m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 1.246,19 metros e com o azimute plano de 239°04'51", chega-se no marco M-22 de Latitude 2°39'47,66" Sul e Longitude 55°45'55,61" Oeste e de coordenada N=9.705.560,636m e E=637.238,606m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 320,45 metros e com o azimute plano de 185°57'50", chega-se no marco M-21 de Latitude 2°39'58,04" Sul e Longitude 55°45'56,68" Oeste e de coordenada N=9.705.241,920m e E=637.205,310m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 607,65 metros e com o azimute plano de 220°56'30", chega-se no marco M-20 de Latitude 2°40'13,00" Sul e Longitude 55°46'09,55" Oeste e de coordenada N=9.704.782,914m e E=636.807,122m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 1.101,92 metros e com o azimute plano de 279°42'21", chega-se no marco M-19 de Latitude 2°40'06,99" Sul e Longitude 55°46'44,73" Oeste e de coordenada N=9.704.968,687m e E=635.720,976m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 1.146,10 metros e com o azimute plano de 190°38'39", chega-se no marco M-18 de Latitude 2°40'43,67" Sul e Longitude 55°46'51,55" Oeste e de coordenada N=9.703.842,308m e E=635.509,279m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 505,25 metros e com o azimute plano de 255°51'44", chega-se no marco M-17 de Latitude 2°40'47,70" Sul e Longitude 55°47'07,41" Oeste e de coordenada N=9.703.718,898m e E=635.019,328m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 981,92 metros e com o azimute plano de 265°58'30", chega-se no marco M-16 de Latitude 2°40'49,98" Sul e Longitude 55°47'39,12" Oeste e de coordenada N=9.703.649,977m e E=634.039,828m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 1.940,74 metros e com o azimute plano de 151°27'19", chega-se no marco M-15 de Latitude 2°41'45,46" Sul e Longitude 55°47'09,04" Oeste e de coordenada N=9.701.945,139m e E=634.967,199m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 1.020,84 metros e com o azimute plano de 82°31'48", chega-se no marco M-14 de Latitude 2°41'41,11" Sul e Longitude 55°46'36,27" Oeste e de coordenada N=9.702.077,858m e E=635.979,379m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 1.074,60 metros e com o azimute plano de 133°00'29", chega-se no marco M-13 de Latitude 2°42'04,95" Sul e Longitude 55°46'10,80" Oeste e de coordenada N=9.701.344,876m e E=636.765,188m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 909,57 metros e com o azimute plano de 90°02'55", chega-se no marco M-12 de Latitude 2°42'04,95" Sul e Longitude 55°45'41,35" Oeste e de coordenada N=9.701.344,105m e E=637.674,761m; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Sempre Serve, seguindo com uma distância de 1.174,07 metros e com o azimute plano de 111°39'08", chega-

se na estação S-57 de Latitude 2°42'19,02" Sul e Longitude 55°45'06,00" Oeste e de coordenada N=9.700.910,905m e E=638.765,988m; deste, seguindo pela margem esquerda do Igarapé Arraia, seguindo com uma distância de 10.100,52 metros e com o azimute plano de 262°44'16", chega-se na estação S-73 de Latitude 2°43'00,91" Sul e Longitude 55°50'30,40" Oeste e de coordenada N=9.699.634,093m e E=628.746,493m; desta, seguindo pela margem esquerda do Igarapé Arraia, com uma distância de 190,62 metros, chega-se na estação P-636 de Latitude 2°42'58,20" Sul e Longitude 55°50'35,95" Oeste e de coordenada N=9.699.717,502m e E=628.575,094m; desta, confrontando neste trecho com Eduardo Silva, seguindo com uma distância de 479,51 metros e com o azimute plano de 5°50'21", chega-se na estação P-635 de Latitude 2°42'42,67" Sul e Longitude 55°50'34,39" Oeste e de coordenada N=9.700.194,520m e E=628.623,877m; desta, confrontando neste trecho com Eduardo Silva, seguindo com uma distância de 472,21 metros e com o azimute plano de 4°58'20", chega-se na estação P-634 de Latitude 2°42'27,35" Sul e Longitude 55°50'33,08" Oeste e de coordenada N=9.700.664,948m e E=628.664,805m; desta, confrontando neste trecho com Eduardo Silva, seguindo com uma distância de 2.863,65 metros e com o azimute plano de 6°10'18", chega-se na estação S-56 de Latitude 2°40'54,63" Sul e Longitude 55°50'23,20" Oeste e de coordenada N=9.703.512,000m e E=628.972,663m; desta, confrontando neste trecho com Eduardo Silva, seguindo com uma distância de 189,38 metros e com o azimute plano de 282°48'48", chega-se na estação S-55 de Latitude 2°40'53,27" Sul e Longitude 55°50'29,18" Oeste e de coordenada N=9.703.554,000m e E=628.788,000m; desta, confrontando neste trecho com Eduardo Silva, seguindo com uma distância de 396,35 metros e com o azimute plano de 258°56'43", chega-se na estação S-54 de Latitude 2°40'55,76" Sul e Longitude 55°50'41,77" Oeste e de coordenada N=9.703.478,000m e E=628.399,000m; desta, confrontando neste trecho com Eduardo Silva, seguindo com uma distância de 515,40 metros e com o azimute plano de 265°46'19", chega-se na estação S-53 de Latitude 2°40'57,01" Sul e Longitude 55°50'58,41" Oeste e de coordenada N=9.703.440,000m e E=627.885,000m; desta, confrontando neste trecho com Eduardo Silva, seguindo com uma distância de 362,79 metros e com o azimute plano de 273°47'35", chega-se na estação S-52 de Latitude 2°40'56,24" Sul e Longitude 55°51'10,14" Oeste e de coordenada N=9.703.464,000m e E=627.523,000m; desta, confrontando neste trecho com Eduardo Silva, seguindo com uma distância de 118,98 metros e com o azimute plano de 230°21'06", chega-se na estação A-60 de Latitude 2°40'58,71" Sul e Longitude 55°51'13,10" Oeste e de coordenada N=9.703.388,081m e E=627.431,387m; desta, confrontando neste trecho com Braz Pereira de Marins, seguindo com uma distância de 4.062,14 metros e com o azimute plano de 336°45'58", chega-se na estação A-61 de Latitude 2°38'57,21" Sul e Longitude 55°52'05,10" Oeste e de coordenada N=9.707.120,788m e E=625.828,937m; desta, confrontando neste trecho com Braz Pereira de Marins, seguindo com uma distância de 5.188,02 metros e com o azimute plano de 229°49'16", chega-se na estação S-113 de Latitude 2°40'46,32" Sul e Longitude 55°54'13,35" Oeste e de coordenada N=9.703.773,609m e E=621.865,105m; desta, confrontando neste trecho com Braz Pereira de Marins, seguindo com uma distância de 1.663,52 metros e com o azimute plano de 292°59'49", chega-se na estação A-57 de Latitude 2°40'25,20" Sul e Longitude 55°55'02,96" Oeste e de coordenada N=9.704.423,515m e E=620.333,787m; desta, confrontando neste trecho com Marlise Braun, seguindo com uma distância de 1.346,31 metros e com o azimute plano de 292°59'49", chega-se na estação A-56 de Latitude 2°40'08,11" Sul e Longitude 55°55'43,10" Oeste e de coordenada N=9.704.949,492m e E=619.094,474m; desta, confrontando neste trecho com Rejane Silvia Braun, seguindo com uma distância de 1.849,21 metros e com o azimute plano de 292°59'49", chega-se na estação A-55 de Latitude 2°39'44,63" Sul e Longitude 55°56'38,25" Oeste e de coordenada N=9.705.671,943m e E=617.392,226m; desta, confrontando neste trecho com Celsi Braun Biberg, seguindo com uma distância de 1.712,73 metros e com o azimute plano de 292°59'49", chega-se na estação A-54 de Latitude 2°39'22,89" Sul e Longitude 55°57'29,32" Oeste e de coordenada N=9.706.341,074m e E=615.815,612m; desta, confrontando neste trecho com Francisco Martinez Cebrian, seguindo com uma distância de 982,71 metros e com o azimute plano de 292°59'49", chega-se na estação A-53 de Latitude 2°39'10,41" Sul e Longitude 55°57'58,62" Oeste e de coordenada N=9.706.725,000m e E=614.911,000m; desta, confrontando neste trecho com Francisco Martinez Cebrian, seguindo com uma distância de 7.589,76 metros e com o azimute plano de 236°35'43", chega-se na estação P-688 de Latitude 2°41'26,65" Sul e Longitude 56°01'23,68" Oeste e de coordenada N=9.702.546,465m e E=608.575,050m; desta, confrontando neste trecho com Francisco Martinez Cebrian, seguindo com uma distância de 523,13 metros e com o azimute plano de 237°07'03", chega-se na estação P-508 de Latitude 2°41'35,91" Sul e Longitude 56°01'37,90" Oeste e de coordenada N=9.702.262,447m e E=608.135,730m; desta, seguindo pela margem direita do Igarapé Japurá, com uma distância de 7.228,44 metros, chega-se na estação P-470 de Latitude 2°37'44,11" Sul e Longitude 56°01'40,30" Oeste e de coordenada N=9.709.380,619m e E=608.067,225m; desta, seguindo pela margem direita do Rio Aruã, seguindo com uma distância de 200,57 metros e com o azimute plano de 47°41'43", chega-se na estação P-469 de Latitude 2°37'39,71"

Sul e Longitude 56°01'35,50" Oeste e de coordenada N=9.709.515,618m e E=608.215,563m; desta, seguindo pela margem direita do Rio Aruã, com uma distância de 41.386,69 metros, chega-se no marco M-5, ponto inicial da descrição deste perímetro. OBS: Foram deduzidos 450,0000 ha correspondentes à área do ramal e de lotes da Comunidade Sempre Serve.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará adotará, em cooperação com demais entes da Administração Direta e Indireta, as providências que se fizerem necessárias à criação do referido Projeto de Assentamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de abril de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o TEN CEL QOPM ARTHUR RODRIGUES DE MORAES do cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 31 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o MAJ QOPM RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA do cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 31 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o CAP QOPM MÁRIO ANDRÉ GOMES DE LIMA do cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 31 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOÃO MARCELO DE ALMEIDA CARDOSO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de abril de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, KEILA CRISTIANE SILVA DE AZEVEDO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de abril de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, SHIRLEY DE PAULA SANTANA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de abril de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, IZABEL DA SILVA FERNANDES do cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, EUDÉRIO DE MACEDO COELHO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, BRUNA FABRINI QUEMEL DE AQUINO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 26 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado